



**Parecer CSP Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 12/2024**

**Autoria:** Serviços Públicos  
**Nº do Protocolo:** 95/2024  
**Protocolado em:** 05/08/2024 17h05

“Programa Visão do Futuro” no âmbito do município de Periquito MG e dá outras providencias.

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei, de autoria do da Nobre Vereadora Eliane Reis Ferreira, propõe a criação do “Programa Visão do Futuro”, que visa implementar uma série de ações e políticas públicas voltadas para o desenvolvimento e inovação no município. O objetivo do programa é promover iniciativas que melhorem a qualidade de vida e saúde dos cidadãos.

## II - ANÁLISE

### 1.1 Conformidade Legal e Constitucional

O Projeto de Lei está em conformidade com a Constituição Federal e com a legislação municipal. A criação de programas e políticas públicas pelo Executivo Municipal é uma atribuição legal e está em conformidade com o princípio da eficiência, previsto no Art. 37 da Constituição Federal. O projeto está bem estruturado, com a definição clara de objetivos e diretrizes, o que facilita a compreensão e a implementação das ações propostas.

## III - CONCLUSÃO

Esta comissão considera que o Projeto de Lei está em conformidade com os princípios constitucionais e legais. A criação do “Programa Visão do Futuro” é uma iniciativa positiva que pode contribuir significativamente para o desenvolvimento sustentável e a inovação no município.





# MUNICÍPIO DE PERIQUITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Diante do exposto, somos do entendimento que o Projeto Lei, ora encaminhado a esta Casa Legislativa NÃO apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeçam sua aprovação, estando, portanto apta a ser apreciada pelo Plenário da Câmara.

Periquito, 05 de agosto de 2024.

---

Geraldo Batista Rodrigues  
Vereador(a)

---

Rodrigo Martins de Souza  
Vereador(a)

---

Sebastião Rogerio Brandão  
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Sebastião Rogerio Brandão, Geraldo Batista Rodrigues, Rodrigo Martins de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraperiquito.mg.gov.br/validador](http://camaraperiquito.mg.gov.br/validador) e informe o código **BFVWD-NQNB8-HCVAD-VIG88-UBNLC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer [CSP Nº 02/2024](#) ao(à) Projeto de Lei Nº 12/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 05/08/2024 15:44:22  
**Hash Interno:** dnr9wifpr8c5uem0nnbs0nouchxct30k4naiepgr



**Chave de Verificação**

**BFVWD-NQN8A-HCVAD-VIG88-UBNLC**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraperiquito.mg.gov.br/validador](http://www.camaraperiquito.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
766.***.***-72	Sebastião Rogerio Brandão	<b>Assinado</b> em 05/08/2024 16:49
670.***.***-91	Geraldo Batista Rodrigues	<b>Assinado</b> em 05/08/2024 16:50
048.***.***-61	Rodrigo Martins de Souza	<b>Assinado</b> em 05/08/2024 16:49

Documento assinado digitalmente por Sebastião Rogerio Brandão, Geraldo Batista Rodrigues, Rodrigo Martins de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraperiquito.mg.gov.br/validador](http://camaraperiquito.mg.gov.br/validador) e informe o código **BFVWD-NQN8A-HCVAD-VIG88-UBNLC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

